



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 13/12/2018, DODF nº 237, de 14/12/2018, p. 20.  
Portaria nº 403, de 17/12/2018, DODF nº 239, de 18/12/2018, p. 7.

**\*PARECER Nº 213/2018-CEDF**

Processo nº 084.000460/2017

Interessado: **Escola Técnica de Saúde – Unidade Gama**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2023, a Escola Técnica de Saúde – Unidade Gama; autoriza o curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; aprova o Plano de Curso; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 18 de julho de 2017, de interesse da Escola Técnica de Saúde – Unidade Gama, situada na Quadra 2, Conjunto A, Número 16, 1º e 2º andar, Setor Sul, Gama - Distrito Federal, mantida pela Escola Técnica de Saúde Ltda.-ME, com sede no SGAS Quadra 913, Conjunto A, Parte, Bloco A, Brasília - Distrito Federal, trata da solicitação de credenciamento e de autorização para a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, bem como da aprovação dos documentos organizacionais: Plano de Curso, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional foi autorizada, em caráter excepcional e a título precário, pelo prazo de um ano, a oferecer o curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, segundo a Portaria nº 513/SEEDF, de 20 de novembro de 2017.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Comprovante da existência legal da mantenedora, fls. 10 a 12.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 13.
- Declaração de Capacidade Financeira e Patrimonial, fls. 15 a 23.
- Contrato de Locação, fls. 24 a 29.
- Planta baixa, fl. 32.
- Regimento Escolar, fls. 117 a 149.
- Laudo Técnico de Segurança para Edificação, fls. 184 a 195.
- Registros de Responsabilidade Técnica - RRT, fls. 197 e 209.
- Memorial Descritivo, 199 e 200.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 211.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- Relatório de Supervisão *In Loco*, fls. 212 e 213; 226 a 230; 232 a 234.
- Autorização precária, fl. 221.
- Parecer Técnico do Especialista - Curso Técnico em Enfermagem, fls. 235 e 236.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 241.
- Plano de Curso – Curso Técnico em Enfermagem, fls. 242 a 318, 360 a 447.
- Relação de profissionais habilitados, fls. 302 e 303, 305.
- Análise de Plano de Curso - Técnico em Enfermagem - Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 319 a 324.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 325 a 327.
- Diligências CEDF, fls. 330 a 334.
- Registro de Licenciamento de Empresas - RLE, fls. 335 a 337.
- Proposta Pedagógica, fls. 338 a 359.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Parecer Técnico-Profissional favorável, nos termos da Nota Técnica nº 1/2017-CEDF, fl. 211.
- Registro de Responsabilidade Técnica - RRT Nº 0000002978952, de 9 de agosto de 2017 e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT Nº 0000006241720, de 3 de outubro de 2017, emitidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, fl. 209.
- Certificado de Licenciamento, emitido pelo Sistema RLE Digital, fls. 335 a 337.

É importante registrar que o Certificado de Licenciamento contempla as atividades apenas de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h. No entanto, o horário de início das atividades na instituição, previsto em seus documentos, é 8h, além de oferecer curso no noturno e no final de semana, conforme matriz curricular acostada à fl. 376. Assim, torna-se imperiosa a adoção de medidas, pela instituição educacional, para providenciar a adequação de seu horário de funcionamento em suas licenças.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 24 de outubro de 2017, fls. 212 e 213; em 31 de janeiro de 2018, fls. 226 a 230; e em 2 de abril de 2018, fls. 232 a 234; quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional para a oferta proposta, bem como a escrituração escolar, além de compatibilizados os documentos organizacionais e prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Parecer do Especialista

Em conformidade com a Resolução nº 1/2012-CEDF, foi apresentado parecer favorável de especialista do eixo tecnológico do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, considerando a recomendação apontada no item 6, fls. 235 e 236.



### Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 338 a 359, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: “promover a formação crítica do educando, desenvolvendo valores e habilidades pessoais, cidadania consciente, conhecimentos e finalmente competência profissional para o desempenho eficaz dos serviços de saúde.” (*sic*), fl. 345.

- Organização pedagógica.

A Escola Técnica de Saúde – Unidade Gama oferta a educação profissional com o curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente, nos turnos diurno e noturno, e nos finais de semana, estruturado em módulos, acrescido de estágio curricular supervisionado, fls. 346 e 347.

### Do Plano de Curso

O Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem encontra-se acostado às fls. 360 a 447, com destaques para:

- Justificativa para oferta do curso:

Justifica-se a oferta do curso Técnico em Enfermagem em virtude da necessidade constante de atualização dos profissionais por meio da oferta de cursos de reciclagem, aperfeiçoamento, qualificação, especialização e outros, de forma a mantê-los em permanente contato com os avanços científicos e tecnológicos na área da saúde, (*sic*), fls. 363 e 364.

- Requisitos para ingresso no curso

O estudante deverá ter a idade mínima de 17 anos e apresentar, além dos documentos pessoais, o histórico escolar do ensino médio ou equivalente, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, para o ingresso na forma subsequente; declaração de escolaridade, a partir da 2ª série do ensino médio ou estudos equivalentes, para o ingresso na forma articulada concomitante, fls. 365 e 366.

- Perfil profissional de conclusão do curso

Além do perfil profissional constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o Técnico em Enfermagem da ETS – Unidade Gama deverá demonstrar as seguintes características:

- Possuir visão crítico-reflexiva, conhecendo a realidade social na qual está inserido e comprometido com as necessidades de saúde da população;



- Aplicar as habilidades cognitivas, psicomotoras e afetivas fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos, políticos e educativos, que contribuem para o alcance da qualidade do cuidar em enfermagem;
- Desempenhar atividades profissionais com responsabilidade, justiça e competência considerando os princípios básicos de universalidade, equidade e integralidade da assistência à saúde;
- Respeitar os valores estéticos, políticos e éticos que regem a sociedade;
- Possuir disposição e capacidade de atualização constante para acompanhar os avanços científicos e tecnológicos da ciência da saúde, (*sic*), fl. 367.

#### - Organização curricular

O curso está estruturado em 2 módulos, sem saída intermediária, e tem duração de 1.800 (hum mil e oitocentas) horas, das quais 600 (seiscentas) são destinadas ao estágio curricular supervisionado, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, conforme matriz curricular acostada à fl. 376.

A organização curricular é constituída por conteúdos agrupados nos respectivos módulos:

O módulo I – tem características obrigatórias, com carga horária total de 635 horas e servirá de pré-requisito para os conteúdos que serão trabalhados no Módulo II. Este módulo permite ao estudante o contato com os componentes curriculares básicos do curso, (*sic*), fl. 374.

[...]

O módulo II – tem características obrigatórias, com carga horária total de 565 horas e servirá de pré-requisito para o Estágio Supervisionado. Este Módulo permite ao estudante o contato com os componentes curriculares específicos do curso, (*sic*), fl. 374

#### - Critérios de avaliação

A avaliação do estudante constitui-se num processo permanente e contínuo, utilizando-se de instrumentos diversificados como testes, provas teóricas, seminários, debates, trabalhos individuais e em grupo, dentre outros, além da análise do aspecto formativo, observando “seu comportamento, atitudes, participação, equilíbrio emocional e criatividade como demonstração de capacidade de contornar situações imprevistas” (*sic*), fl. 407.

O estudante será promovido se tiver o conceito APTO ao obter, em cada componente curricular, média final de aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, fls. 407 e 408.

“O aluno será submetido, imediatamente, à recuperação, caso apresente aproveitamento insuficiente em sua avaliação, dando-lhe condição de prosseguir no processo de ensino-aprendizagem sem perda da continuidade.”, fl. 407.

#### - Critérios de certificação de estudos e diplomação.



Será conferido o Diploma de Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, ao estudante que concluir todos os Módulos e o Estágio Supervisionado, com resultado satisfatório, além de comprovar a conclusão do ensino médio ou equivalente, fl. 420.

#### - Plano de Estágio Curricular Supervisionado

O estágio profissional supervisionado da Escola Técnica de Saúde – Unidade Gama será realizado de acordo com a Lei n. 11.788/08 e com o regulamento de estágio da instituição, mediante:

- a) Termo de Convênio entre a instituição de ensino e a organização concedente do estágio;
- b) Termo de Compromisso entre a concedente, o estagiário e a instituição de ensino;
- c) Plano de Estágio, no qual devem constar as atividades a serem desenvolvidas no transcorrer do estágio, e a indicação do supervisor de estágio pela organização concedente e de um professor orientador indicado pela instituição de ensino, (*sic*), fl. 426.

A coordenação do estágio será feita pelo diretor da instituição. Na parte prática, o estagiário será assistido por um enfermeiro, cabendo-lhe: programar as atividades a serem desenvolvidas; informar ao estagiário sobre os procedimentos e normas de funcionamento do setor em que se desenvolverá o estágio; controlar frequência e pontualidade; repassar as informações à coordenação da instituição; encaminhar, quinzenalmente, o resultado das avaliações do estágio para a Secretaria da ETS – Unidade Gama; fazer a avaliação final, dentre outros.

A carga horária do Estágio Profissional Supervisionado obrigatório do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem é de 600 (seiscentas) horas.

#### Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 117 a 149, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e deve guardar consonância com a Proposta Pedagógica e Plano de Curso, ora aprovados neste Conselho de Educação.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2023, a Escola Técnica de Saúde – Unidade Gama, situada na Quadra 2, Conjunto A, Número 16, 1º e 2º andar, Setor Sul, Gama – Distrito Federal, mantida pela Escola Técnica de Saúde Ltda.-ME, com sede no SGAS, Quadra 913, Conjunto A, Parte, Bloco A, Brasília – Distrito Federal;
- b) autorizar o curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, Eixo



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Tecnológico Ambiente e Saúde;

- c) aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- e) determinar a inclusão, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, do curso técnico de nível médio aprovado, para fins de validade nacional;
- f) determinar à instituição educacional que promova as devidas alterações em suas licenças de funcionamento, a fim de contemplar todos os horários de atendimento, conforme disposto no presente parecer;
- g) cessar os efeitos da Portaria nº 513/SEEDF, de 20 de novembro de 2017, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de dezembro de 2018.

**ADILSON CÉSAR DE ARAÚJO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEP  
e em Plenário  
em 4/12/2018

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**

*\* A Cosie/Suplav/SEEDF informa, por meio do Memorando SEI-GDF Nº 57/2019, de 21 de maio de 2019, que em atenção ao artigo 6º da Portaria nº 403/2018-SEEDF (Parecer nº 213/2018-CEDF), a Instituição Educacional foi diligenciada e promoveu as alterações em suas licenças de funcionamento, conforme pronunciamento da Gerência de Instrução Processual do Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos, à fl. 521 do referido processo.*



Anexo único do Parecer nº 213/2018-CEDF  
**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE – UNIDADE GAMA <b>Curso:</b> Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem <b>Eixo Tecnológico:</b> Ambiente e Saúde <b>Modalidade:</b> Presencial <b>Regime:</b> Modular <b>Turnos:</b> Diurno e noturno		
<b>MÓDULOS</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>MÓDULO I</b>	- Anatomia e Fisiologia Humanas Básica	65
	- Microbiologia e Parasitologia	55
	- Nutrição e Dietética	45
	- Psicologia e Bioética Aplicada à Enfermagem	45
	- Ética Profissional	30
	- Filosofia da Ciência da Enfermagem	40
	- Comunicação, Interpretação e Produção de Textos	45
	- Princípios de Atendimento em Urgência e Emergência	35
	- Fundamentos de Ações Preventivas em Saúde	35
	- Fundamentos de Enfermagem	240
<b>TOTAL DE HORAS - MÓDULO I</b>		<b>635</b>
<b>MÓDULO II</b>	- Fisiologia Aplicada à Enfermagem	25
	- Enfermagem Clínica e Cirúrgica	190
	- Enfermagem em Saúde da Mulher e da Criança	90
	- Farmacologia Aplicada à Enfermagem	120
	- Fundamentos e Gestão em Saúde Coletiva	70
	- Enfermagem em Saúde Mental	50
	- Gestão do Processo de Trabalho em Saúde	20
<b>TOTAL DE HORAS - MÓDULO II</b>		<b>565</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>		<b>1.200</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>		<b>600</b>
<b>TOTAL DE HORAS DO CURSO COM ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>		<b>1.800</b>
<b>Observações:</b> 1. Horário de funcionamento: - Segunda-feira a sexta-feira: . Matutino: 8h às 12h30 (58 semanas) . Vespertino: 13h30 às 18h (58 semanas) . Noturno: 19h às 22h35 (72 semanas) - Sábado: 8h às 18h (96 semanas) - Domingo 8h às 12h30 (96 semanas) 2. Duração do módulo-aula: 50 minutos 3. Duração do intervalo: . Diurno: 20 minutos, não computados na carga horária . Noturno: 15 minutos, não computados na carga horária. . Sábado: dois intervalos de 20 (vinte) minutos e um intervalo de 60 (sessenta) minutos, não computados na carga horária. . Domingo: um intervalo de 20 (vinte) minutos, não computados na carga horária.		